

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2022.

Prezado(a) Sr.(a)

Benilde Madeira – 729.889.596-68,

### **DA COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO**

Em 23 de novembro de 2021, a Fundação Renova efetivou a comunicação de revalidação do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) ao Sr. requisitando documentação necessária para comprovar o dano de Pescador Profissional Artesanal, diretamente impactado pelo rompimento da barragem de Fundão, em cumprimento aos critérios de concessão do AFE nos termos do TTAC, a serem apresentados no prazo de 30 dias a partir do recebimento/conhecimento da comunicação.

### **DO CASO ANALISADO**

Recebidos os documentos (Conta energia elétrica mês ref. Dez/2015; Caderneta de Inscrição e registro, emitida pela Capitania dos Portos do E.S. em 02/2018 e válida até 20/02/2023; Carteira de pescador profissional vencida (parece ser 06/2008)). Não foram apresentados, entretanto comprovantes de renda que demonstrem o impacto financeiro a partir de 2015, nem tão pouco a carteira de pesca com comprovação de exercício da atividade em 2015, não sendo possível o prosseguimento com o pagamento do Auxílio financeiro emergencial, conforme regido pelas cláusulas 137 a 140 do TTAC. Ademais, consta na lista de licenças de pesca removidas da lista de pescadores, a partir de PORTARIA Nº 166, DE 12 DE MAIO DE 2021, emitida pelo MAPA. Além disso, não foi apresentada documentação para comprovação do impacto em agropecuária. Após minuciosa análise, identificamos que **não foram comprovados** os requisitos para recebimento do auxílio financeiro emergencial, conforme cláusulas do 137 a 140 do TTAC:

- 1- **comprometimento** da renda;
- 2- que o comprometimento da renda tenha sido causado por uma interrupção comprovada de atividades econômicas ou produtivas;
- 3- que a interrupção comprovada seja diretamente decorrente do rompimento da barragem de Fundão; e
- 4- que exista dependência financeira da atividade interrompida.

O cumprimento desses requisitos mínimos é condição fundamental para o processo de elegibilidade e concessão do auxílio.

A partir da análise, **não foram cumpridos** os critérios de concessão do auxílio financeiro emergencial, sendo: **Comprovação do dano; Dependência financeira.**

COMPROVAÇÃO DO DANO:

DE PESCA,

Declaração oficial emitida pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) atestando que o atingido consta no banco de dados do Governo Federal registrado como pescador profissional ("RGP") nos anos de 2014 e/ou 2015, OU Nome na LISTA OFICIAL de pescadores registrados junto ao Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, datada entre 1.1.2014 até 5.11.2015, disponibilizada e cancelada pela SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA FINANCEIRA:

Não foi comprovada a dependência financeira proveniente da atividade exercida.

**CONCLUSÃO**

Desta forma, a Fundação Renova comunica que, mediante a falta de comprovação da elegibilidade para a sua concessão, o pagamento do seu Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) será cessado, sendo que o último pagamento será realizado no mês de Janeiro de 2022.

**Fundação Renova**